

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO



No caso em voga, a almejada contratação do escritório de Advocacia RAMOS REZENDE E SINIMBU- ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.877.012/0001-00, está revertida da prevalência de notória especialização no campo de sua área profissional, com desempenho e experiência no desenvolvimento de suas atividades, de seus trabalhos, sendo essencial, indiscutível e mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, FUNDAMENTADA LEGALMENTE no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Capitão Poço, 07 de fevereiro de 2017.



João Gomes de Lima
Prefeito Municipal